

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 21/02/2020

Horário: Credenciamento das 08h30min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia - GO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio da Comissão de Licitação e do(a) Pregoeiro(a), designados pelas Portarias nº 07 e nº 08 de 24 de janeiro de 2020, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Locação de espaço físico, com capacidade para 800 pessoas, com auditório, espaço para montagem de estruturas de salas, bem como ambiente para realização de coffee break, almoço e coquetel, para a realização do 1º SOMOS COOP – GOIÁS COOPERATIVO, previsto para ocorrer no dia 15 de maio de 2020, na cidade de Goiânia - GO, conforme condições e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso V e artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 850/2012 de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo "DA HABILITAÇÃO" e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um único representante, munido de:

a) cópia autenticada do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo;

- b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- c) cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso);
- d) certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, também na forma de cópia autenticada.
- 3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 3.4.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 3.5.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos Envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 3.6.** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.
- 3.7.** Estarão impedidos de participar desta licitação:
- 3.7.1.** Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;
- 3.7.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
- 3.7.3.** Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;
- 3.7.4.** Empresas que estejam em litígio judicial ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;
- 3.7.5.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.7.6.** Empresas reunidas em forma de consórcio;
- 3.7.7.** Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 3.7.8.** Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 3.7.8.1.** A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 4.1, sendo vedada sua participação neste Pregão na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.7.8.2. A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante utilizar a via postal para encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu Envelope "B" – Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.8. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.9. A simples participação neste procedimento licitatório implica na plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.10. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), o credenciamento no horário das 8h30min às 11h30min e entregarão os Envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" na hora da sessão, qual seja, às 13h30min. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

4.2. A licitante que decidir abdicar do direito de se fazer presente e participar da fase de lances deste certame poderá encaminhar seus envelopes, condicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterà os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", encaminhando-o para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao Pregão Presencial nº 002/2020.

4.3. O envelope enviado na forma do item anterior deverá ser entregue à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado e intacto. A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

4.4. O não recebimento pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO dos envelopes encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, não implicará em qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. A "PROPOSTA DE PREÇO" deverá ser apresentada no Envelope "A", na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser redigida eletronicamente, em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o e-mail, se houver, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;
- c) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Pregão, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária, garantia, seguros ou qualquer outra, direta ou indireta, enfim, todas as despesas necessárias para atender o objeto deste Pregão, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- d) Discriminar, em algarismo numérico e por extenso o valor da locação do espaço, conforme constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- e) Ser datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil;
- f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo.
- 5.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que sejam omitidos da proposta ou incorretamente ofertados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a qualquer título.
- 5.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 5.3.1.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 5.3.2.** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;
- 5.3.3.** A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.4.** A utilização de termos tais como "conforme o edital" e "de acordo com o edital", não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.
- 5.5.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.
- 5.6.** A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no Envelope "B", na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo;

a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

b) Em se tratando de cooperativa, esta deverá apresentar Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB, bem como se encontra quite com todas as suas obrigações;

c) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (www.cef.gov.br);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pela emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

6.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Apresentar certidão que comprove a inexistência de processo de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão negativa deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de localização e funcionamento;

b) Certificado de conformidade emitido pelo corpo de bombeiros ou termo equivalente;

c) Apresentar ao menos 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em papel timbrado do emissor, contendo a descrição dos serviços fornecidos, devendo ser pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento licitatório, comprovando locação de espaço com estrutura apta para comportar pelo menos 800 pessoas, além da informação de que os serviços foram prestados como acordado e de **forma satisfatória** e/ou que não há nada que desabone a empresa fornecedora, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o CNPJ, e os dados do emissor: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo e assinatura do declarante

c.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

d) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (regulado pela Lei nº 9.854/99) e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo III;

e) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

a) De forma legível e dentro do prazo de validade neles expressos;

b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, por Junta Comercial, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em "sites" dos órgãos emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, à exceção do previsto no item 6.1.1, alínea "d", que poderá ser apresentado em cópia simples.

6.2.1. Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.7;

6.2.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não autenticará documentos.

6.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade em formato original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea "a" do item 6.1.3.

6.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, à sede da licitante, com exceção da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item 6.1.2., letra "d", o qual se referirá à matriz. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Excetuam-se as omissões que possam ser supridas na própria sessão, especialmente por **consulta on-line imediata** em sites oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.

7.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" - Envelope "A" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - Envelope "B", cujos lacres serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS DE PREÇOS".

7.3. Fica facultado ao Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e posteriormente as "PROPOSTAS DE PREÇOS".

7.4. As propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura do Envelope "B", contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, quando do julgamento das propostas, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente às licitantes participantes.

7.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes.

7.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes não classificadas para a fase de lances poderão ser devolvidos aos respectivos representantes quando do término da sessão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo desta licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter pelo menos três propostas de preços que atendam as condições do subitem 8.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as duas melhores de licitantes credenciadas, presentes no certame, de forma a atender o preceituado no item 8.26 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis ao de mercado.

8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.3. e 8.4., não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.6. A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.7. A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.8. Uma vez que o primeiro lance é ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o maior valor, caso ocorra a apresentação de valores iguais por várias empresas, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.8.1., a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

8.8.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do sorteio a licitante que retirar o número maior.

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que estejam presentes à sessão, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e com valores abaixo do último ofertado.

8.10. O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO**.

8.11. O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, diferença mínima entre os lances.

8.12. Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de **MENOR PREÇO** obtido.

8.13. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Em todos os casos, será facultado ao(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço, a qualquer tempo.

8.18. Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital, e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado.

8.19. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO**.

8.20. A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito aplicando o desconto concedido, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão deste Pregão.

8.21. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope "B" das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste tópico.

8.23. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação poderá convocar todas as licitantes, para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, corrigidas as causas da desclassificação.

8.24. Poderá ser solicitado, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.25. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.26. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.27. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) apresentarem custos opcionais ou adicionais.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.5. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.6. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da interposição do recurso, sobre ele se manifestar.

9.7. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.6. deste ato convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada e a divulgação do julgamento se dará via *e-mail*.

9.8. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

9.9. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante contratada, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias corridos.

10.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a licitante contratada de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. Na hipótese de recusa injustificada da licitante contratada em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a entregar o objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação das licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como da convocação para assinatura do contrato.

10.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

10.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.10. Se qualquer das situações elencadas nos itens 10.1. a 10.4. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11. DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo VI), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, ou quando exauridas as responsabilidades das partes.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

13.2. O pagamento, será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados da realização do evento para o qual o espaço foi locado e do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP/GO, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da adjudicatária.

13.3. O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. A nota fiscal deverá conter o valor da locação, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

13.5. Para liquidação dos valores relativos à aquisição dos bens e/ou prestação de serviços será ainda observado o que segue:

a) O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem entregues os equipamentos/serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Edital e que foram propostas, aceitas e contratadas;

b) O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela adjudicatária, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;

c) Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à adjudicatária, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no subitem 13.2., a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção;

d) Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

13.6. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a adjudicatária, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

13.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue/prestado, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à adjudicatária inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/GO, por qualquer indenização.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/GO, específica para esse fim.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 16.2.** O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à adjudicatária.
- 16.3.** É facultada à Comissão de Licitação e à Autoridade Superior do SESCOOP/GO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 6.6.
- 16.4.** Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.
- 16.5.** As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.
- 16.6.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, localizada na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia – GO, telefone (62) 3240-8900. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.
- 16.7.** O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.8.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9.** Em caso de dúvidas, poderão ser solicitados esclarecimentos à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento escrito protocolado na sede do SESCOOP/GO ou encaminhado por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br.
- 16.10.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.
- 16.11.** Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).
- 16.12.** Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. A critério do SESCOOP/GO, este Edital poderá:
- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) ser revogado, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO;
 - d) ser repetido, em caso de não acudir número mínimo de interessados para possibilitar uma competição de preços.

16.13. Os empregados e prepostos da empresa contratada para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

16.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.15. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

16.16. A adjudicatária obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

16.17. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou na Resolução nº 850 do SESCOOP, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO.

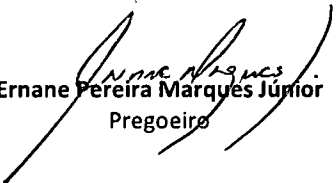
16.18. O horário de funcionamento do SESCOOP/GO é das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

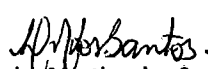
16.19. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;
- Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

16.20. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.


Ernane Pereira Marques Júnior
Pregoeiro


Luciana Pereira Martins dos Santos
Comissão de Licitação


Julliano Martins Felipe Mendes
Comissão de Licitação


Adrielly Peixoto da Silva
Comissão de Licitação


Cláudia de Lima e Séllos
Assessoria Jurídica



SESCOOP/GO

ANEXO I
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Locação de espaço físico, com capacidade para 800 pessoas, com auditório, espaço para montagem de estruturas de salas, bem como ambiente para realização de coffee break, almoço e coquetel, para a realização do 1º SOMOS COOP – GOIÁS COOPERATIVO, previsto para ocorrer no dia 15 de maio de 2020, na cidade de Goiânia - GO, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O evento 1º SOMOS COOP – GOIÁS COOPERATIVO está sendo desenvolvido com a intenção de entregar ao público cooperativista uma oportunidade de agregar valor às cooperativas de modo que se destaquem nos mercados em que respectivamente atuam. Substituindo eventos realizados em anos anteriores, o 1º SOMOS COOP – GOIÁS COOPERATIVO visa atingir números muito maiores do que os alcançados em anos pregressos. Dessa sorte, especificamente quanto ao local de realização do evento, a contratação se faz necessária tendo em vista que a quantidade estimada de participantes no evento é de 800 (oitocentas) pessoas, quantitativo de participantes que a estrutura física do SESCOOP/GO não comporta de forma segura e adequada, justificando a locação de espaço físico apropriado.

3. DESCRIÇÃO

ESTRUTURA/SERVIÇOS

Auditório montado com cadeiras confortáveis, com capacidade para 800 pessoas, atendendo, inclusive a público com necessidades especiais, especialmente quanto a mobilidade reduzida.

- Estrutura de som, iluminação e climatização completa.

Espaço que comporte montagem de mesas, cadeiras e aparadores de Buffet, para realização de Coffee break, Almoço e Coquetel para 800 (oitocentas) pessoas.

O buffet será contrato pelo SESCOOP/GO.

Espaço que comporte a montagem de 03 (três) salas com capacidade para aproximadamente 300 pessoas cada, onde ocorrerão eventos simultâneos.

Cozinha montada ou espaço para apoio do Buffet que tenha disponível ao menos pia com torneira ou ponto de saída de água potável e tomadas em quantidade suficiente.

- O buffet será contrato pelo SESCOOP/GO.

- Ao menos 3 (três) sala(s) vip(s) ou camarim(ns) com banheiro (estrutura mínima: vaso sanitário, pia e chuveiro), climatizado(s), com poltronas confortáveis e com capacidade para pelo menos 3 (três) pessoas cada.

- Mesa de apoio.

- Sanitários em quantidade suficiente para atender todo o público previsto.

OBS: O serviço de limpeza e manutenção dos sanitários será de responsabilidade da empresa adjudicatária.

Gerador(s) com capacidade/potência suficiente(s) para atender(em) o espaço em pleno funcionamento e que esteja(m) em perfeito funcionamento, carenado, silenciado e com operador.

Deverá(rão) ser(em) instalado(s) no local 01 (um) dia antes do evento.

Montagem e desmontagem:

1) A montagem dos ambientes ocorrerá nos dias 12, 13 e 14/05/2020, sendo assim a CONTRATADA deverá entregar a área devidamente desocupada 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do evento.

2) O evento ocorrerá no dia 15/05/2020.

3) A desmontagem ocorrerá no dia 16/05/2020.



SESCOOP/GO

Disponibilizar os seguintes serviços:

- Manutenção predial:
 - 1) Dia 14/05/2020: O técnico em manutenção predial deverá checar todas as instalações onde ocorrerá o evento para assegurar que tudo esteja em perfeita ordem e funcionando.
 - 2) Na data de realização do evento (15/05/2020), deverá ficar à disposição para eventuais ocorrências em que seja preciso sua intervenção.
- Limpeza e conservação:

Na data de realização do evento (15/05/2020) a partir das 07h: Auxiliares de limpeza em quantidade suficiente para manter os sanitários do local do evento em excelentes condições de higiene, limpeza e ordem.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa a ser contratada além da locação do espaço deverá:

4.1.1. Fornecer pessoal em quantidade suficiente para realização do evento (manutenção predial e limpeza);

4.1.2. Disponibilizar cozinha montada com estrutura necessária ou espaço para apoio do serviço de Buffet (que será contratado pelo SESCOOP/GO através de processo licitatório próprio) para servir 800 (oitocentas) pessoas. Caso seja possível para a CONTRATADA dispor de cozinha montada, esta deverá conter pia com torneiras, balcão ou mesa de apoio, fogão industrial, freezer, tomadas em quantidade suficiente, entre outros. Caso a empresa disponha apenas de espaço para apoio do Buffet, este deverá possuir ao menos pia com torneira ou ponto de saída de água potável e tomadas em quantidade suficiente;

4.1.3. Entregar a área devidamente desocupada e permitir a entrada dos serviços contratados pelo SESCOOP/GO no estabelecimento para a montagem e desmontagem das instalações, conforme datas informadas no item 3 deste Termo de Referência;

4.1.4. Prestar os serviços com total qualidade e eficácia no atendimento;

4.1.5. Disponibilizar o espaço e mantê-lo durante toda a realização do evento, em boas condições de limpeza, conservação e, com todas as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento;

4.1.6. A empresa contratada deverá garantir que durante todo o evento (a partir das 07h), os sanitários estejam abastecidos com papel higiênico, papel toalha e sabonete e que estejam em excelentes condições de higiene, limpeza e ordem (limpos, pias e piso secos, livre de odores desagradáveis);

4.1.7. As pessoas indicadas para a execução das atividades objeto desta licitação deverão se apresentar:

- Correta e adequadamente uniformizadas, observando-se o tamanho e conservação dos uniformes;
- Limpas e nos horários pré-estabelecidos;
- Demonstrando boa educação, prática e conhecimento da arte de bem servir e do objeto contratado.

4.1.8. Cumprir rigorosamente os horários solicitados pelo SESCOOP/GO, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto;

4.1.9. Submeter-se às orientações e fiscalização do SESCOOP/GO pelas pessoas por este indicadas, sem que com isso diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.10. Prover um ambiente acessível aos participantes do evento;

4.1.11. Disponibilizar os seguintes serviços, de acordo com os horários especificados:



SESCOOP/GO

- Manutenção predial:
 - 1) Dia 14/05/2020: O técnico em manutenção predial deverá checar todas as instalações onde ocorrerá o evento para assegurar que tudo esteja em perfeita ordem e funcionando.
 - 2) Na data de realização do evento (15/05/2020), deverá ficar à disposição para eventuais ocorrências em que seja preciso sua intervenção.
- Limpeza e conservação:

Na data de realização do evento (15/05/2020) a partir das 07h: Auxiliares de limpeza em quantidade suficiente para manter os sanitários do local do evento em excelentes condições de higiene, limpeza e ordem.

4.1.12.A contratada poderá subcontratar os serviços que não estejam ligados ao espaço da realização do evento, a exemplo de limpeza dos sanitários e manutenção predial, porém, o SESCOOP/GO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.13.Ficará a cargo do SESCOOP/GO:

- Realizar a decoração e adequação do ambiente de acordo com sua necessidade;
- Fornecer no dia do evento: café da manhã, almoço e coquetel para os convidados, que será contratado em processo licitatório próprio;
- Apresentar, caso necessário e conforme legislação aplicável, a documentação necessária para a realização do evento, tais como: licenças, pagamento de tributos e taxas, autorizações, ECAD entre outros;
- Responsabilizar-se pela montagem, utilização e desmontagem de equipamentos durante a realização do evento, observando rigorosamente o período agendado;
- Respeitar as áreas de hidrantes, saídas de emergência e demais áreas que possam interferir na segurança dos participantes;
- Proceder à retirada de todo material ou equipamento, no dia posterior à realização do evento.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Não será aceito pelo SESCOOP/GO alterações no objeto de contratação sem sua autorização prévia e expressa;

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem causar danos à realização do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, ou quando exauridas as responsabilidades das partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1. As obrigações da adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato e no edital, são as seguintes:

- 7.1.1. Cumprir os prazos e obrigações constantes deste Termo de Referência e respectivo contrato;
- 7.1.2. O local deverá estar em bom estado de conservação, com pintura em boas condições e limpa, pisos, luminárias e tomadas em bom estado, sem partes quebradas e/ou rachadas ou fios expostos de forma a gerar riscos aos participantes;
- 7.1.3. Comunicar antecipadamente qualquer situação que ocasione intervenção no local onde se dará o evento, devendo realizar o que for necessário para sanar a situação antes da data marcada para disponibilização do local, sob pena de arcar com os gastos extras e prejuízos suportados pelo SESCOOP/GO;

- 7.1.4. Dar ciência ao SESCOOP/GO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos serviços;
- 7.1.5. Prover um ambiente acessível aos participantes do evento;
- 7.1.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;
- 7.1.7. Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 7.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESCOOP/GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos e/ou empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.9. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- 7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta licitação, ficando ainda, o SESCOOP/GO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.1.11. A inadimplência da adjudicatária com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao SESCOOP/GO a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO;
- 7.1.12. Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quando da conferência na entrega dos serviços e a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO;
- 7.1.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo o previsto no item 4.1.12 deste Termo de Referência, e desde que autorizado pelo SESCOOP/GO;
- 7.1.14. Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.1.15. Encaminhar, a(s) nota(s) fiscal(is) com a devida discriminação dos serviços;
- 7.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 7.1.17. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- 7.1.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem ônus para o SESCOOP/GO;
- 7.1.19. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- 7.1.20. Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- 7.1.21. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dessa prestação de serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- 7.1.22. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO

8.1. As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- 8.1.1. Designar empregados para fiscalizar a execução e gerir o instrumento contratual consequente;
- 8.1.2. Receber os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da adjudicatária;
- 8.1.4. Atestar a entrega dos serviços por empregado devidamente designado pelo SESCOOP/GO;

- 8.1.5. Comunicar oficialmente à adjudicatária sempre que verificar qualquer irregularidade, vícios, defeitos ou incorreções na entrega do objeto deste Edital;
- 8.1.6. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato;
- 8.1.7. Exercer a fiscalização deste contrato, por funcionários previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 8.1.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- 8.1.9. Advertir e notificar a adjudicatária imediatamente, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato;
- 8.1.10. Aplicar à adjudicatária, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.1.11. Acompanhar a adjudicatária quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas necessárias, caso haja desatendimento a tais requisitos.


Gislaine Aparecida Lelis
Coordenação de Formação Profissional e
Promoção Social

ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Documento a ser emitido pela licitante, em papel que a identifique.

Apresentamos nossa proposta para a fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Especificação	Valor
Locação de espaço físico, com capacidade para 800 pessoas, com auditório, espaço para montagem de estruturas de salas e ambiente para coffee break e coquetel, para a realização do 1º SOMOS COOP – GOIÁS COOPERATIVO previsto para ocorrer no dia 15 de maio de 2020, na cidade de Goiânia – GO.	R\$
R\$ _____ (valor total por extenso) Obs.: Indicar o valor total em algarismo numérico e por extenso	

NOTAS:

- 1) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos, despesas e/ou tributos incidentes sobre o objeto deste Pregão, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra, direta ou indireta, assim como todas as despesas com seguros e garantia dos equipamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 2) As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 3) Caso haja lances verbais deverá ser apresentada, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta Comercial Final, nos mesmos modelos dos documentos apresentados originalmente.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão/Cargo:

RG:

CPF:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

PROponente

ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____
sediada na _____ (endereço
completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos,
funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO,
ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular
ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2020.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO VI
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO
DE GOIÁS - SESCOOP/GO E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74.810-070, neste ato representado por seu(sua) Superintendente, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, (Cidade-UF), CEP _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 002/2020 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

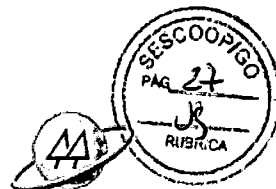
DECLARAÇÕES

I.O SESCOOP/GO declara:

- que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo a razão abaixo citada;
- que a CONTRATADA logrou-se vencedora do do Pregão Presencial nº 002/2020 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, a ela adjudicado.

II.A CONTRATADA declara:

- que as informações fornecidas ao SESCOOP/GO sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9854/99). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e



SESCOOP/GO

seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Locação de espaço físico, com capacidade para 800 pessoas, com auditório, salas montadas ou espaço para montagem de estruturas de salas, bem como ambiente para realização de coffee break, almoço e coquetel, para a realização do 1º SOMOS COOP – GOIÁS COOPERATIVO, previsto para ocorrer no dia 15 de maio de 2020 na cidade de Goiânia - GO, conforme condições e especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 002/2020, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de ____ de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços, objeto do presente contrato, atentando-se, sempre, para a melhor qualidade e eficiência, obrigando-se, ainda, a:

- a) Cumprir os prazos e obrigações constantes no Termo de Referência e neste contrato;
- b) O local deverá estar em bom estado de conservação, com pintura em boas condições e limpa, pisos, luminárias e tomadas em bom estado, sem partes quebradas e/ou rachadas ou fios expostos de forma a gerar riscos aos participantes;
- c) Comunicar antecipadamente qualquer situação que ocasione intervenção no local onde se dará o evento, devendo realizar o que for necessário para sanar a situação antes da data marcada para disponibilização do local, sob pena de arcar com os gastos extras e prejuízos suportados pelo CONTRATANTE;
- d) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos serviços;
- e) Prover um ambiente acessível aos participantes do evento;
- f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;
- g) Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos e/ou empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta licitação, ficando ainda, o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- k) Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quando da conferência na entrega dos serviços e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo o previsto na Cláusula Quinta, letra "I" deste contrato, e desde que autorizado pelo CONTRATANTE;
- m) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- n) Encaminhar, a(s) nota(s) fiscal(is) com a devida discriminação dos serviços;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- p) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

- q) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem ônus para o SESCOOP/GO;
- r) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas no Termo de Referência e neste instrumento contratual;
- s) Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- t) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dessa prestação de serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- u) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro

Parágrafo Único – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do presente Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar empregados para fiscalizar a execução e gerir o instrumento contratual consequente;
- b) Receber os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no Edital do Pregão Presencial 002/2020;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da adjudicatária;
- d) Atestar a entrega dos serviços por empregado devidamente designado pelo CONTRATANTE;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA sempre que verificar qualquer irregularidade, vícios, defeitos ou incorreções na entrega do objeto deste contrato;
- f) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato;
- g) Exercer a fiscalização deste contrato, por funcionários previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- h) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- i) Advertir e notificar a CONTRATADA imediatamente, sobre eventuais falhas observadas na execução deste contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais;
- k) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas necessárias, caso haja desatendimento de tais requisitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá locar espaço físico, conforme condições constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 002/2020, e abaixo transcritas:

ESTRUTURA/SERVIÇOS

Auditório montado com cadeiras confortáveis, com capacidade para 800 pessoas, atendendo, inclusive a público com necessidades especiais, especialmente quanto a mobilidade reduzida.

- Estrutura de som, iluminação e climatização completa

Espaço que comporte montagem de mesas, cadeiras e aparadores de Buffet, para realização de Coffee break, Almoço e Coquetel para 800 (oitocentas) pessoas. O buffet será contrato pelo SESCOOP/GO.
Espaço que comporte a montagem de 03 (três) salas com capacidade para aproximadamente 300 pessoas cada, onde ocorrerão eventos simultâneos.
Cozinha montada ou espaço para apoio do Buffet que tenha disponível ao menos pia com torneira ou ponto de saída de água potável e tomadas em quantidade suficiente. - O buffet será contrato pelo SESCOOP/GO.
- Ao menos 3 (três) sala(s) vip(s) ou camarim(ns) com banheiro (estrutura mínima: vaso sanitário, pia e chuveiro), climatizado(s), com poltronas confortáveis e com capacidade para pelo menos 3 (três) pessoas cada. - Mesa de apoio.
- Sanitários em quantidade suficiente para atender todo o público previsto. OBS: O serviço de limpeza e manutenção dos sanitários será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
Gerador(s) com capacidade/potência suficiente(s) para atender(em) o espaço e que esteja(m) em perfeito funcionamento, carenado, silenciado e com operador. Deverá(rão) ser(em) instalado(s) no local 01 (um) dia antes do evento.
Montagem e desmontagem: 1) A montagem dos ambientes ocorrerá nos dias 12, 13 e 14/05/2020, sendo assim a CONTRATADA deverá entregar a área devidamente desocupada 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do evento. 2) O evento ocorrerá no dia 15/05/2020. 3) A desmontagem ocorrerá no dia 16/05/2020.
Disponibilizar os seguintes serviços: • Manutenção predial: 1) Dia 14/05/2020: O técnico em manutenção predial deverá checar todas as instalações onde ocorrerá o evento para assegurar que tudo esteja em perfeita ordem e funcionando. 2) Na data de realização do evento (15/05/2020), deverá ficar à disposição para eventuais ocorrências em que seja preciso sua intervenção. • Limpeza e conservação: Na data de realização do evento (15/05/2020) a partir das 07h: Auxiliares de limpeza em quantidade suficiente para manter os sanitários do local do evento em excelentes condições de higiene, limpeza e ordem.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá ainda, se responsabilizar por:

- Fornecer pessoal em quantidade suficiente para realização do evento (manutenção predial e limpeza);
- Disponibilizar cozinha montada com estrutura necessária ou espaço para apoio do serviço de Buffet (que será contratado pelo SESCOOP/GO através de processo licitatório próprio) para servir 800 (oitocentas) pessoas. Caso seja possível para a CONTRATADA dispor de cozinha montada, esta deverá conter pia com torneiras, balcão ou mesa de apoio, fogão industrial, freezer, tomadas em quantidade suficiente, entre outros. Caso a empresa disponha apenas de espaço para apoio do Buffet, este deverá possuir ao menos pia com torneira ou ponto de saída de água potável e tomadas em quantidade suficiente;
- Entregar a área devidamente desocupada e permitir a entrada dos serviços contratados pelo SESCOOP/GO no estabelecimento para a montagem e desmontagem das instalações, conforme datas informadas na Cláusula Quarta deste instrumento;
- Prestar os serviços com total qualidade e eficácia no atendimento;
- Disponibilizar o espaço e mantê-lo durante toda a realização do evento, em boas condições de limpeza, conservação e, com todas as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

- f) Garantir que durante todo o evento (a partir das 07h), os sanitários estejam abastecidos com papel higiênico, papel toalha e sabonete e que estejam em excelentes condições de higiene, limpeza e ordem (limpos, pias e piso secos, livre de odores desagradáveis);
- g) As pessoas indicadas para a execução das atividades objeto desta licitação deverão se apresentar:
 - Correta e adequadamente uniformizadas, observando-se o tamanho e conservação dos uniformes;
 - Limpas e nos horários pré-estabelecidos;
 - Demonstrando boa educação, prática e conhecimento da arte de bem servir e do objeto contratado;
- h) Cumprir rigorosamente os horários solicitados pelo CONTRATANTE, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto;
- i) Submeter-se às orientações e fiscalização do CONTRATANTE pelas pessoas por este indicadas, sem que com isso diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA;
- j) Prover um ambiente acessível aos participantes do evento;
- k) Disponibilizar os seguintes serviços, de acordo com os horários especificados:
 - Manutenção predial:
 - 1) Dia 14/05/2020: O técnico em manutenção predial deverá checar todas as instalações onde ocorrerá o evento para assegurar que tudo esteja em perfeita ordem e funcionando.
 - 2) Na data de realização do evento (15/05/2020), deverá ficar à disposição para eventuais ocorrências em que seja preciso sua intervenção.
 - Limpeza e conservação:
Na data de realização do evento (15/05/2020) a partir das 07h: Auxiliares de limpeza em quantidade suficiente para manter os sanitários do local do evento em excelentes condições de higiene, limpeza e ordem.
- l) A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços que não estejam ligados ao espaço da realização do evento, a exemplo de limpeza dos sanitários e manutenção predial, porém o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) Ficará a cargo do CONTRATANTE:
 - Realizar a decoração e adequação do ambiente de acordo com sua necessidade;
 - Fornecer no dia do evento: café da manhã, almoço e coquetel para os convidados, que será contratado em processo licitatório próprio;
 - Apresentar, caso necessário e conforme legislação aplicável, a documentação necessária para a realização do evento, tais como: licenças, pagamento de tributos e taxas, autorizações, ECAD entre outros;
 - Responsabilizar-se pela montagem, utilização e desmontagem de equipamentos durante a realização do evento, observando rigorosamente o período agendado;
 - Respeitar as áreas de hidrantes, saídas de emergência e demais áreas que possam interferir na segurança dos participantes;
 - Proceder à retirada de todo material ou equipamento, no dia posterior à realização do evento

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$ _____, (_____), cujo pagamento se realizará na forma discriminada na Cláusula Sétima deste instrumento.

Parágrafo Único – Nos valores propostos estão inclusos todos os custos, despesas e/ou tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra, direta ou indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da importância referida na Cláusula anterior, será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados da realização do evento para o qual o espaço foi locado e do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

fiscal(is), devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP/GO, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo Segundo – No caso de não serem entregues os serviços na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, recaindo, sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Oitava deste contrato.

Parágrafo Terceiro – A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter o valor da locação, expresso em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Oitava do contrato, em razão de descumprimento do objeto.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Sexto – Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no *caput* desta Cláusula, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Oitavo – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Sexta do presente contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento dentro do prazo fixado, ou no caso dela se negar à entrega dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão do contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Primeiro – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quarto – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quinto – Se qualquer das situações elencadas acima ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Sexto – O atraso na entrega dos serviços, objeto do presente contrato, sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias corridos. Após esse prazo, o CONTRATANTE tomará as providências citadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável _____.
A Gestão do contrato deverá ser realizada pelo empregado _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- b) cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- c) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo os casos previstos no Edital e desde autorizada pelo CONTRATANTE;
- e) dissolução da sociedade, se assim for.

Parágrafo Único – Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, ante a falta de interesse do CONTRATANTE na continuidade do pacto firmado com a CONTRATADA, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

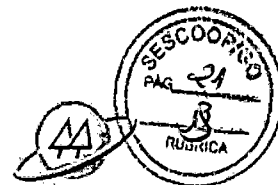
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo Único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, ou quando exauridas as responsabilidades das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

- a) todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b) fica bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Goiânia, ____ de ____ de 2020.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
Superintendente
CONTRATANTE

(EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Ciente em ____/____/____.

Ciente em ____/____/____.

Nome:
CPF/MF:
Fiscal do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Gestor do Contrato